

PARECER TÉCNICO Nº 10/2021/COCAD/SFI  
Documento nº 02500.020241/2021-01  
Referência: 02500.013410/2021

**CERTIFICAÇÃO DA META FEDERATIVA 1.1 DO  
PROGESTÃO referente ao exercício de 2020 –  
Estado BA.**

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2020, para o Estado da Bahia.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 06 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de julho de 2020, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 3º período, correspondente ao ano de 2020, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
  - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2020;
  - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2020.
  - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo Estado em 2020.
  - D. Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2020.
3. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão.

**Análise dos encaminhamentos**

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado da BA e da análise realizada.



Itens solicitados	BA
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2020	2.603
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2020	2.603
Percentual de usuários regularizados em 2020 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left( \frac{A}{B} \right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2020	665
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2020	665
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left( \frac{C}{D} \right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15,0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (valor máximo possível – 50% do total de comprovação da Meta 1.1)</b>	<b>35,0 + 15,0 =50,0%</b>

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado da BA.

5. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado da BA, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 06. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **50,0%** para o item I da referida meta, no 3º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 18 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização

